



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0024/2015

A presente iniciativa está amparada pelo mc. I do Art. 30 da Constituição Federal que preceitua ser de competência municipal, o interesse local, e com base também no inc. IV do art. 3º da mesma Carta Magna. A finalidade da proposta é promover o bem de todos como preceitua a Constituição extinguindo qualquer forma de preconceito contra a idade da pessoa.

É fundamental criarmos mecanismos e leis que possam conscientizar a população adulta e principalmente aos mais jovens de que a Melhor Idade deve ser respeitada e a pessoa idosa já passou e viveu ao menos 60 anos ou mais e por presunção têm se experiência de vida e deve ser observado isso por todos.

Devemos incentivar que todas as pessoas tratem uns aos outros com respeito e cordialidade, sendo esse um princípio da educação familiar, porém o Estado as vezes é preciso intervir e mostrar as pessoas conscientizando-as de que a educação é o melhor caminho.

A proposição também visa conscientizar sobre o emprego à pessoa idosa e que as empresas e empresários que atuam no município de São Paulo devem ter em mente que o melhor profissional é o mais experimentado pelo mercado, é o que já trabalhou e exerceu aquela atividade do ramo por tempos. O mercado de trabalho não pode fechar as portas as pessoas idosas pois essas podem ter o conhecimento de vida que pode fazer a diferença no sucesso da empresa, do empreendimento, do trabalho, ou seja da atividade. É importante atender a causa do idoso e incentivar a participação da pessoa idosa em toda a sociedade.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) revela que até o ano de 2025 o Brasil será o sexto país em população de idosos. Veja se seremos o sexto, temos a urgente necessidade de políticas inclusivas para a redução do preconceito contra essa faixa etária que se torna cada vez mais importante, e que se torna nós mesmos.

O ideal é que o Estatuto do Idoso, implementado em 2003, faça parte das políticas públicas, como ato de respeito e dignidade da pessoa humana, já proclamada na Constituição da República de 1988 e isso iremos implantar no nosso município.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação da presente medida visto que se reveste de alto interesse público e constitucional.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/02/2015, p. 77

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.